



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0504/2020**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de coibir a publicidade massiva de aplicativos de entrega nas mochilas e bolsas térmicas de motoboys e ciclistas no município de São Paulo.

Isso porque a Lei Cidade Limpa em sua origem objetivou assegurar maior equilíbrio e harmonia entre os interesses público e privado na utilização do espaço urbano, impedindo a ocupação desordenada, especialmente pela veiculação de anúncios, que maculam a paisagem do município, concorrendo para a notória poluição visual da cidade, uma das maiores do mundo.

É visando a proteção da paisagem da cidade e o atendimento ao interesse público em consonância com a melhoria da qualidade de vida urbana, procurando assegurar, entre outros, o bem-estar estético, cultural e ambiental da população que propomos esta iniciativa legal para impedir a exploração destes trabalhadores (motoboys e ciclista) por parte dos aplicativos de entrega, como se fossem outdoors circulantes.

A alegação de que estas logomarcas teriam caráter predominantemente informativo é equivocada, na medida em que os benefícios privados angariados por estas empresas com a publicidade de poluição visual nas vias públicas é infinitamente superior aos benefícios públicos da sociedade saber a quem este ou aquele moto/ciclista presta serviço.

Ademais, os colaboradores destas empresas (ciclistas e motoboys) não são remunerados por essa propaganda que fazem. Trata-se de publicidade gratuita às expensas de um trabalhador que já se encontra em situação de vulnerabilidade, pois, não obstante as exigências e cobranças impostas por estas empresas de aplicativo, que poderiam até caracterizar relação empregatícia, elas não se comprometem a fornecer o mínimo de dignidade ao trabalho destas pessoas, que sequer seguro contra acidentes possuem.

Assim, a presente iniciativa busca equilibrar os interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município, em consonância com o espírito da Lei Cidade Limpa e por esta razão conto com o apoio dos nobres pares para que seja aprovado nesta Casa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2020, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).